Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Despacho	

Autor: Dep. Eduardo Botelho

Acresce o art. 52-A ao Projeto de Lei nº 573/2022 Mensagem nº 104/2022 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

Art. 52-A Fica assegurada a suplementação orçamentária suficiente para suportar os aumentos decorrentes da implementação da do Art. 37 da Lei Complementar nº 441, de 24 de Outubro de 2011.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Saúde está a mais de 20(vinte) anos sem concurso público, gerando um déficit de pessoal imensurável e motivando contratações temporárias precárias.

Ocorre que diversos servidores ao ingressar em suas carreiras optaram por jornada de trabalho de 30 (trinta) horas, sendo que conforme houve aumento na necessidade dos serviços foram solicitadas alterações para 40 (quarenta) horas semanais.

Atualmente as solicitações têm sido indeferidas sob a justificativa de ausência de lastro orçamentário.

Conforme dados obtidos por este Parlamentar o incremento de cinco milhões de reais anuais seria suficiente para suportar tais despesas.

Assim apresento a presente emenda para garantir a melhoria nos serviços essenciais de saúde de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 31 de Agosto de 2022

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Eduardo Botelho
Deputado Estadual